



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

**EDITAL Nº10/2024/DG – IFAL CAMPUS MARAGOGI**  
**(Programa Bolsa de Estudo e Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas)**

A Direção Geral do Instituto Federal de Alagoas - IFAL Campus Maragogi, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFAL, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições para a seleção dos/as estudantes para INGRESSO no Programa Bolsa de Estudo e no Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas.

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa da Política de Assistência Estudantil do IFAL:

**a) PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO (PBE):** caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes que participam de programas/projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão na condição de colaborador/a;

**b) PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS (PIPAD):** caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes possibilitando o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas.

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão ser contemplados/as neste edital de seleção os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFAL Campus Maragogi, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

## 3. DAS VAGAS

3.1. O presente edital contemplará:

Programa	Valor	Quantidade de vagas
Programa Bolsa de Estudo	R\$200,00	10
Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (Artes)	R\$200,00	05
Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (Esportes)	R\$200,00	05



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

**3.2.** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecidos neste edital.

**3.3.** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social do IFAL Campus Maragogi poderá contemplar as/os estudantes **deferidos/as em lista de espera**.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** São critérios para participação neste processo seletivo:

- a) estar regularmente matriculado/a um curso presencial regular - de nível médio ou superior - do Campus Maragogi;
- b) participar de todas as etapas descritas no item 5 deste edital.

**4.2.** Serão atendidos/as, prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que terão sua condição avaliada pelo assistente social do Campus.

#### **5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher e enviar o Questionário Socioeconômico online disponível no link <https://forms.gle/fQersPd4em4gVpmF9> no período estabelecido no item 14 deste edital.

**5.2.** O/A estudante deverá anexar toda a documentação exigida no item 6 deste edital, conforme a sua situação, no próprio Questionário Socioeconômico online, nos espaços especificados para tal finalidade.

**5.3.** O/A estudante deverá utilizar o email institucional para responder o Questionário Socioeconômico online.

**5.6.** A inscrição não garante o deferimento e recebimento da bolsa. O deferimento dependerá da dotação orçamentária, bem como do cumprimento de todas as etapas deste edital.

**5.8. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico online. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.**

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**6.1.** A documentação a seguir deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico online, conforme os itens 5.1 e 5.2. deste edital:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

- a) documento de identidade (RG) do/a estudante;
- b) CPF do/a estudante;
- c) foto do/a estudante;
- d) comprovante de residência (conta de água ou de energia ou de internet);
- e) documento de identidade (RG) OU certidão de nascimento de todas as pessoas que residam com o/a estudante;
- f) comprovantes de despesas com água, energia, telefone, internet, plano de saúde, educação, entre outras;
- g) **APENAS** se for o caso, comprovante de participação em programa social (ex: comprovante de pagamento ou cartão do Bolsa Família, comprovante de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS));
- h) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação da deficiência do/a estudante ou familiar (ex: laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência);
- i) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de aluguel ou financiamento de residência (ex: recibo de pagamento de aluguel ou contrato de locação de imóvel devidamente assinado pelo/a proprietário/a do imóvel; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante; comprovante de pagamento das últimas três prestações do financiamento habitacional).
- j) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com transporte (recibo de pagamento do serviço ou declaração do prestador do serviço devidamente assinada; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente e verso) do prestador do serviço);
- k) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com creche ou cuidador/a de filho/a menor de 6 anos (recibo de pagamento que comprove o valor pago com creche e/ou cuidador/a emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante);
- l) **APENAS** se for o caso, documento para comprovação de despesas com atendimento educacional especializado (recibo de pagamento que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou pela prestação do serviço; deverá ser enviado documento de identificação com foto (frente-verso) do/a declarante).

**6.2.** A documentação a seguir deverá ser impressa, devidamente preenchida e assinada, digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por meio do Questionário Socioeconômico, conforme os itens 5.1 e 5.2. deste edital:

- a) **Ficha de Composição Familiar (ANEXO I)**, assinada pelo estudante (se maior de 18 anos) ou responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos);
- b) **APENAS para estudantes que estão se inscrevendo para o PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO**, Termo de Compromisso (ANEXO II) preenchido e assinado pelo/a servidor/a responsável pelo projeto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

- c) **APENAS para estudantes que estão se inscrevendo para o PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS**, Termo de Compromisso (ANEXO II) preenchido e assinado pelo/a professor/a de Artes ou Educação Física;
- d) Comprovantes de renda ou desemprego de **TODOS/AS integrantes maiores de 18 anos que residam com o/a estudante** (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação **DE CADA PESSOA maior de 18 anos QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**):

SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
<b>1. ASSALARIADO/A</b> (ex: trabalhador/a com Carteira de Trabalho (CTPS) assinada, trabalhador/a com contrato de trabalho assinado, funcionário/a de Prefeitura, do Estado ou Governo Federal)	<b>DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III)</b> devidamente preenchida e assinada e o último contracheque ou declaração do empregador ou Carteira de Trabalho (CTPS) com valor atual do salário
<b>2. APOSENTADO/A OU PENSIONISTA</b>	<b>DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III)</b> devidamente preenchida e assinada e a Declaração de Benefício do INSS ou Histórico de Crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a> , ou contracheque ou extrato bancário
<b>3. TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex: comerciante, ambulante, bicos, agricultor, pescador, diarista etc)	<b>DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO (ANEXO III)</b> devidamente preenchida e assinada
<b>4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA</b> (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada, donas de casa, pessoas que têm como única renda o Bolsa Família)	
<b>5. DESEMPREGADO/A COM RENDA</b> (ex: pessoas maiores de 18 anos sem nenhuma atividade remunerada, mas que possuem renda proveniente de pensão, pensão alimentícia, aluguel etc)	

**6.3.** Os modelos de declaração que foram apontadas anteriormente estão disponíveis anexos a este edital.

**6.4.** Caso o/a estudante não consiga imprimir as declarações, poderá reproduzir/copiar de próprio punho/à mão, com letra legível utilizando caneta azul ou preta, todo o conteúdo/texto constante na declaração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

**6.5.** Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

**6.6.** Caso o/a discente resida com parentes ou amigos/as (pensão, república, cedência, entre outros), com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, também deve apresentar a documentação da família que o sustenta.

## **7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**7.1.** O processo de análise socioeconômica será realizado pelo assistente social do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes por meio do preenchimento online de Questionário Socioeconômico e do envio da documentação exigida no item 6 deste edital.

**7.2.** A condição de vulnerabilidade social será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) composição familiar e fragilidade de vínculos;
- c) situação de trabalho do/a estudante e/ou membros da família;
- d) situação de moradia;
- e) despesas familiares;
- f) bens móveis e imóveis;
- g) escolaridade dos pais e/ou responsáveis;
- h) estudante e/ou membro da família Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- i) cotista de escola pública;
- j) estudante com filhos/as menores de 6 anos;
- k) beneficiário de outros Programas Sociais (ex: Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**7.3.** Conforme define a Política da Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1.** O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**8.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

- a) **DEFERIDO**, o/a estudante está pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, o/a estudante não foi habilitado/a, por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**8.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

**8.4.** O Serviço Social do Campus encaminhará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico, nas mídias e site oficial do Campus.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**9.1.** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com **pedido de recurso**.

**9.2.** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto neste edital, através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/U8hM3Ur7sEWnkbHS6>.

**9.3.** O/A estudante deverá utilizar o email institucional para responder o formulário online.

**9.4.** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

**9.5.** Não serão aceitos pedidos de recurso para os casos de descumprimento dos itens 5.1 e/ou 5.2 deste edital.

**9.6.** O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail: [recurso.ifalmaragogi@gmail.com](mailto:recurso.ifalmaragogi@gmail.com)

## **10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** A Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e redes sociais do campus.

**10.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO FINAL da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, o/a estudante está selecionado/a dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

- c) **INDEFERIDO**, o/a estudante não foi habilitado/a, por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**10.3.** Não caberá recurso administrativo após a divulgação do resultado final.

## **11. DA CONCESSÃO**

**11.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o Formulário do Termo de Compromisso, que será disponibilizado no link <https://forms.gle/HEqVUhF2pDuy5B4g8>, no período estabelecido neste edital.

**11.2.** O/A estudante deverá utilizar o email institucional para responder o Termo de Compromisso online.

**11.3.** O pagamento da bolsa acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta (corrente ou poupança), cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente, o/a titular, conforme portaria nº 3063/GR, de 28 de dezembro de 2017.

**11.4.** O/A estudante em situação DEFERIDO deverá enviar comprovante digitalizado de seus dados bancários (cartão ou extrato bancário ou contrato etc) em até 3 dias úteis após divulgação do resultado final por meio do link: <https://forms.gle/gAVsErfHxYR2hoMU8>. **O/a estudante deve ser o/a titular da conta bancária.**

**11.5. EXCEPCIONALMENTE**, o/a estudante que não tiver conta receberá o pagamento pelo CPF através de ordem bancária, que deve ser retirada em qualquer agência do Banco do Brasil, no prazo máximo de 5 dias corridos a partir da liberação do recurso.

**11.6.** No caso do retorno do pagamento via ordem bancária, o/a estudante somente poderá receber novamente a bolsa quando do pagamento do mês subsequente.

## **12. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

**12.1.** A concessão das bolsas do presente edital terá validade até o término do ano civil de 2024.

## **13. DO CANCELAMENTO**

**13.1.** O/A estudante será desligado/a do programa:

- a pedido;
- em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na Política de Assistência Estudantil do IFAL, neste edital ou no Termo de Compromisso;
- quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização da bolsa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

- e) quando desligado do programa pelo/a professor/a e/ou orientador/a;
- f) quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição.

**13.2.** O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus por meio [caa.maragogi@ifal.edu.br](mailto:caa.maragogi@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua situação acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

#### **14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do edital	06/09/2024	Site do Campus
Inscrições (preenchimento do questionário socioeconômico online e envio da documentação)	06/09 a 13/09/2024	Link no site do Campus <a href="https://forms.gle/fQersPd4em4gVpmF9">https://forms.gle/fQersPd4em4gVpmF9</a>
Análise socioeconômica	14/09 a 17/09/2024	Serviço Social
Resultado Preliminar	18/09/2024	Site do Campus
Interposição de Recurso	18/09 e 20/09/2024	Link no site do Campus <a href="https://forms.gle/U8hM3Ur7sEWnkbHS6">https://forms.gle/U8hM3Ur7sEWnkbHS6</a>
Análise dos Recursos	23/09 e 24/09/2024	Comissão Recursal
Resultado Final	25/09/2024	Site do Campus
Envio de comprovante de dados bancários	25/09 a 27/09/2024	Link no site do Campus <a href="https://forms.gle/gAVsErfHxYR2hoMU8">https://forms.gle/gAVsErfHxYR2hoMU8</a>
Preenchimento do Termo de Compromisso	25/09 a 27/09/2024	Link no site do Campus <a href="https://forms.gle/HEqVUhF2pDuy5B4g8">https://forms.gle/HEqVUhF2pDuy5B4g8</a>

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**15.2.** A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Campus Maragogi**

**15.3.** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do processo de inscrição e, por consequência, a não participação no processo seletivo.

**15.4.** É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição.

**15.5.** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela Gestão do Campus.

**15.6.** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

**15.7.** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico divulgará as novas datas estabelecidas.

**15.8.** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido ao sigilo total quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social do Campus, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**15.9.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo assistente social do Campus.

Maragogi, 06 setembro de 2024.

Edinéia Alves Homem  
Diretora Geral Substituta do Ifal/Campus Maragogi  
Portaria nº 2681 de 30/06/2024

**ANEXO I**  
**FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**  
**(todas as pessoas que moram na mesma residência)**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o)  
\_\_\_\_\_ (endereço),

declaro serem verdadeiras as informações abaixo referentes à composição familiar.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

	Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Valor da renda
1		CANDIDATO/A				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o responsável

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

NOME DO/A ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

CURSO/ANO/TURMA: \_\_\_\_\_

NOME DO/A SERVIDOR/A: \_\_\_\_\_

TÍTULO DO PROJETO: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: ( ) VOLUNTÁRIA/O ENSINO  
( ) VOLUNTÁRIO/A PESQUISA  
( ) VOLUNTÁRIA/O EXTENSÃO  
( ) PIPAD - ARTES  
( ) PIPAD - ESPORTES

**Assumo os seguintes compromissos: - Acompanhar o cumprimento pelo/a estudante bolsista das atividades propostas; - Relatar ao Serviço Social do Campus caso o/a estudante bolsista mantenha conduta desrespeitosa com a comunidade interna e/ou externa do Campus; - Comunicar de imediato ao Serviço Social do Campus o desligamento do/a estudante bolsista.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a servidor/a

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA OU DESEMPREGO

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço), declaro:

ASSINALE ABAIXO **TODAS** AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA

( ) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc),  
com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar foto do contracheque atualizado referente ao último mês OU declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

( ) Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal / Agricultor/a, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc), com **renda média nos últimos três meses** de R\$ \_\_\_\_\_ (**para calcular a renda média você deve somar a renda dos últimos três meses e dividir por três**);

( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_

( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (especifique do que se trata) com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante